



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2943, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA A ASSOCIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AMITESP.

O engenheiro civil, **José Maria Candido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Itirapina autorizado a associar-se à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.156.515/0001-31.

Parágrafo Único - Após a devida associação do ente público, fica o município de Itirapina autorizado a arcar com as contribuições estatutárias da AMITESP.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Itirapina/SP, nas esferas administrativas do Estado de São Paulo e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 22 de outubro de 2019.


Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Itirapina, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2944, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Engenheiro Civil, **José Maria Candido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Itirapina, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador
- II - Conselho Municipal
- III - Secretaria
- IV - Setor Técnico
- V - Setor Operativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador do COMPDEC e será composto por:

- I - dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;
- II - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - um representante do Poder Judiciário de Itirapina;
- IV - um representante da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município;
- V - um representante da Polícia Militar de Itirapina;
- VI - um representante da Polícia Civil de Itirapina;
- VII - três representantes de entidades e órgãos não governamentais.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único: A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.


Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2945, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Engenheiro civil, José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 461.500,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	164	23.100,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	944	438.400,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	2	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	1000055	Contrato FEHIDRO 171/2019

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		461.500,00
-------------------------------	--	-------------------

Art. 2º Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com **excesso de arrecadação** a ser verificado no orçamento vigente, através de repasse do Governo Estadual, conforme **Contrato FEHIDRO nº 171/2019**, no valor de **R\$ 234.500,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), e o restante do crédito no valor de **R\$ 227.000,00** (duzentos e vinte e sete mil reais) será proveniente de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	847	24.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1217	Projeto técnico de execução do sistema de saneamento básico para: Planalto Serra Verde e; Jardim e Estância Ubá
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	859	203.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	2	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	1000029	FEHIDRO - Ações de Perdas de Água

TOTAL DAS ANULAÇÕES		227.000,00
----------------------------	--	-------------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI NÚMERO 2946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

“INCLUI NO CALENDÁRIO ANUAL DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA O EVENTO “BROA SPORT FEST”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Elisabete de Oliveira da Silva, vereadora da Câmara Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itirapina o evento “Broa Sport Fest”, que poderá ser comemorado no terceiro final de semana do mês de agosto.

Art. 2º - O evento poderá ser organizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo contar com o apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 3º. A data a que se refere o artigo 1º desta Lei poderá ser comemorada anualmente com a realização de passeios de caiaques, barcos a vela, corrida rústica entre outras atividades esportivas e culturais, organizadas pela municipalidade, com o apoio da iniciativa privada, se for o caso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suportadas pelas dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.


Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 7 de 10

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.499, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

O Eng. JOSÉ MARIA CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA

Art. 1º Visando atender as exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, ficam vedadas, a partir de **30 de novembro de 2019** para todos os órgãos integrantes da Administração Direta, sob pena de responsabilidade, a emissão de requisições de compras e serviços e, o recebimento de bens de qualquer tipo ou espécie e serviços de qualquer natureza a partir de **20/12/2019**.

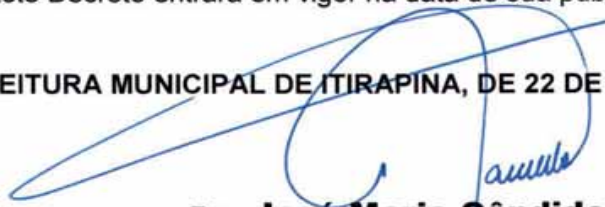
Parágrafo Único: Os casos especiais, devidamente justificados, dependem de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 2º As requisições anteriores à data acima que não tenham sido objeto de emissão da respectiva nota de empenho até **10 de dezembro de 2019**, serão automaticamente canceladas e devolvidas ao órgão emissor.

Art. 3º Fica ordenado o cancelamento, até **31 de dezembro de 2019**, dos empenhos emitidos durante o exercício de 2019, que não foram devidamente processados até esta data.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.


Eng. **José Maria Cândido**
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1078/2019 Pregão Presencial nº 041/2019

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, para Adjudicar o Pregão em epígrafe a empresa:

□ CARNEIRO E LIMA PADARIA LTDA - ME, por ter ofertado o menor valor unitário para o item 01 a R\$ 1,25, item 02 a R\$ 1,50, item 03 a R\$ 1,50, item 04 a R\$ 1,25, item 05 a R\$ 49,00, item 06 a R\$ 49,00, item 07 a R\$ 12,90, item 08 a R\$ 0,75, item 09 a R\$ 14,90, item 10 a R\$ 9,70, item 11 a R\$ 46,00, item 12 a R\$ 46,00, item 13 a R\$ 46,00, item 14 a R\$ 46,00, item 15 a R\$ 46,00, item 16 a R\$ 46,00, item 17 a R\$ 46,00, item 18 a R\$ 46,00, item 19 a R\$ 2,00, item 20 a R\$ 5,00, para futura e eventual aquisição do objeto do certame;

Itirapina, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE

Pregoeira

GABRIELLE CRISTINA SALES

Equipe de Apoio

MAIRA GODOY GOBBI

Equipe de Apoio

ELIANE AP. MARTINS GARCIA

Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1078/2019 Pregão Presencial nº 041/2019

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

De acordo com o parecer da Pregoeira e Equipe de apoio de Licitação, faço público saber que homologo o procedimento licitatório, quem tem como adjudicatária, a empresa:

□ CARNEIRO E LIMA PADARIA LTDA - ME
CNPJ nº 12.573.817/0001-38 |

Serve este também para convocar, a partir desta data, a senhora Adriana Carneiro Lima Paiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do contrato administrativo.

Itirapina, 21 de outubro de 2019.

Engº JOSÉ MARIA CANDIDO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1019.19

Pregão Presencial nº 040/90 - SRP

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) PARA REPARO EM ESTRADAS RURAIS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR15116/04 E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

As Pregoeira juntamente com a equipe de apoio reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar o Pregão em epígrafe a empresa:

➤ **ITIRA-ENTULHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, por ter ofertado o menor valor unitário por m³ de R\$ 23,50 (Vinte e três reais e cinquenta centavos), para eventual aquisição do objeto do certame;

Itirapina, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE

Pregoeira

ELISANI M. DE ALMEIDA FABRO

Equipe de Apoio

JULIANE CRISTINE DA SILVA

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 176

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1019.19

Pregão Presencial nº 040/2019 – SRP

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) PARA REPARO EM ESTRADAS RURAIS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR15116/04 E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

De acordo com o parecer da Pregoeira e a equipe de apoio, faço público saber que homologo o procedimento licitatório, quem tem como adjudicatária, a empresa:

- **ITIRA-ENTULHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ nº 09.131.094/0001-02

Serve este também para convocar, a partir desta data, o senhor **Ricardo Bacciotti**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comparecer no paço municipal para assinatura do contrato administrativo.

Itirapina, 21 outubro de 2019.


Engº JOSÉ MARIA CANDIDO
Prefeito Municipal